



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 219/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a **FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA** CNPJ: 19.785.208/0001-91 com sede na Rua João Zaniolo, Nº 87, APT 314 Bloco D Condomínio Concórdia, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.220-230, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo o **INSCRIÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIRETORA PEDAGÓGICA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PSICOPEDAGOGA NO CONET – CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO 2025**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	4	UN	INSCRIÇÃO NO CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO	525,00000	2.100,00
Total dos Produtos					2.100,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1. A entrega do Serviço contratado será realizada de forma integral, após assinatura deste Contrato, através das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.

2.2. A entrega definitiva dos Serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.3. O local onde se realizará o congresso será na cidade de Gramado - RS

2.4. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os Serviços contratados.

2.5. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos Serviços Contratados.

2.6. O presente contrato terá como fiscal o Sr. Luiz Henrique Lanes Doyle

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal a Sr.^a. Marcia Anversa Coradini Foletto e a Sr.^a. Iracema Rocha Machado.

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DO PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais)**, até dia 30/05/2025, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.



3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2222 – Manutenção das Atividades do conselho Municipal de Educação
Despesa: 550 3390.39.48.00.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Despesa: 550 3390.39.48.00.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de contratação direta constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 394/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, processado na forma do artigo 74, *caput*, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 27 de maio de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 27/05/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.